

RESOLUÇÃO N° 04/2025

Altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 58 da Resolução nº 07/2018, de 29 de julho de 2018, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 58 da Resolução 05/1997, de 24 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A Sessão Ordinária terá duração de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, com início previsto às 18:00 h, e compõe-se de duas partes:
I–Expediente;
II – Ordem do Dia.

§ 2º As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itapajé ocorrerão semanalmente, às segundas-feiras, no horário declinado no parágrafo anterior.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 07/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Itapajé/CE, em 15 de dezembro de 2025.


Francisco Sampaio de Queiroz Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Itapajé/CE